



EDITAL N.º 118/2026

Abre inscrições para escolha de entidades e organizações não-governamentais para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei Complementar n.º. 234, de 30 de novembro de 2009 e §3º do artigo 3º do Regimento Interno do COMDIM, tendo em vista a expiração do mandato das entidades que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

CONVOCA:

Assembleia para credenciamento, habilitação e escolha das entidades não-governamentais, que se candidatam a integrar o referido órgão, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2026, às 8h30min., na Sala dos Conselhos Municipais de Passo Fundo/RS, localizada na Rua Morom, n.º. 1324, sala 104, no Bairro Centro, nesta cidade.

Em cumprimento à Lei Complementar n.º. 234, de 30 de novembro de 2009 e §3º do artigo 3º do Regimento Interno do COMDIM, a Comissão Eleitoral convoca as entidades Não-Governamentais para Assembleia de Eleição para o biênio 2026/2028.

1) O COMDIM é paritário e composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) membros representantes de entidades governamentais escolhidos pelo prefeito e 8 (oito) membros titulares seus respectivos suplentes representando as entidades e organizações não governamentais, que tenham atuação direta no município e estejam constituídas.

2) As entidades não governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão apresentar requerimento de habilitação e a documentação necessária para credenciamento, no período de 10 de julho a 10 de agosto de 2026, através do e-mail comdim@pmpf.rs.gov.br.

3) No ato da inscrição, as entidades não governamentais interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Requerimento de inscrição, conforme anexo I;
- b) Cópia do Cartão de CNPJ – ativo;
- c) Cópia do Estatuto da Entidade e alterações legalmente registradas;



Edital n.º 118/2026 – p. 2/6

- d) Ata de eleição da diretoria vigente;
 - e) Relatório ou documento que comprove atuação direta no município, no mínimo há 1 (um) ano, conforme os anexos II e III;
 - f) Ofício indicando representante e e-mail de contato, conforme item 12.
- 4) Poderão participar do processo eleitoral as entidades e organizações não governamentais, que estejam:
- a) Legalmente constituídas (possuir estatuto social devidamente registrado);
 - b) Comprovem atuação direta no Município há pelo menos 1 (um) ano, conforme os anexos II e III;
 - c) Apresentem a documentação exigida no edital.
- 5) A Comissão Eleitoral, analisará a documentação de inscrição até o dia 13 de agosto de 2026. Após analisar a documentação das entidades inscritas, será divulgada a lista das entidades que foram habilitadas, no dia 17 de agosto de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo.
- 6) A partir da divulgação da lista de entidades habilitadas, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase do credenciamento, para apresentação de recurso ao resultado da fase de habilitação.
- 6.1) Os recursos devem ser protocolados através do e-mail comdim@pmpf.rs.gov.br e direcionados à Comissão Eleitoral.
- 7) Findando o prazo recursal, será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, no site da prefeitura, a lista final das entidades não governamentais credenciadas a participar da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.
- 8) Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.
- 9) Havendo mais de 8 (oito) membros das entidades não-governamentais habilitadas, a eleição daquelas que irão compor o conselho, ocorrerá mediante votação em plenário, em escrutínio secreto, pelas entidades credenciadas, onde cada um dos seus representantes terá direito a um voto com indicação de 8 (oito) entidades.



Edital n.º 118/2026 – p. 3/6

10) As 8 (oito) entidades não-governamentais que receberem o maior número de votos são consideradas eleitas e as demais entidades não eleitas ficam na condição de entidades suplentes a vaga.

11) Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga a entidade suplente, sequencialmente mais votada no processo eleitoral do seu segmento.

12) Concluída a eleição, as entidades não governamentais eleitas, terão o prazo de 10 dias para indicar o seu representante titular e respectivo suplente.

13) As entidades governamentais e seus representantes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº. 234 de 30 de novembro de 2009.

14) O mandato da entidade será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

15) Caberá as entidades governamentais e não governamentais nomeadas, em reunião convocada especialmente para esse fim, eleger a composição da Mesa Diretora do Conselho, na forma prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº. 234 de 30 de novembro de 2009.

16) Fica instituída a Comissão eleitoral composta pelas seguintes conselheiras: Larissa Brandão Pasinato, Ionara dos Santos Pereira, Danúbia Samora e Marina Lazaretto.

16.1) Cabe a Comissão eleitoral organizar e coordenar o processo de eleição, acolher as inscrições e deliberar sobre os procedimentos deste processo.

17) Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: comdim@pmpf.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 8 de julho de 2026.

VOLNEI CEOLIN
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente



Edital n.º 118/2026 – p. 4/6

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM - GESTÃO 2026-2028.

Nome da entidade/ organização: _____
_____.

CNPJ: _____

Nome do Presidente (a): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Passo Fundo, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do presidente(a) ou seu responsável legal)

(CPF: _____)

Documentação necessária para habilitação:

Preenchimento do Requerimento de inscrição, conforme anexo I;

Cópia do Cartão de CNPJ – ativo;

Cópia do Estatuto da Entidade e alterações legalmente registradas;

Ata de eleição da diretoria vigente;

Relatório ou documento que comprove atuação direta no município, no mínimo há 1 (um) ano, conforme os anexos II e III;

Ofício indicando representante e e-mail de contato, conforme item 12.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade ou organização)

_____ ,

com sede, (endereço) _____ ,

na cidade de _____ , está devidamente constituída, quites com as obrigações fiscais, financeiras e que atua diretamente no município de Passo Fundo, no mínimo há 1 (um) ano, conforme prevê §2º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 234, de 30 de novembro de 2009.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do presidente(a) ou seu responsável legal)

(CPF: _____)



ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATUAÇÃO

IMAGEM
Data, local e descrição da atividade realizada
IMAGEM
Data, local e descrição da atividade realizada
IMAGEM
Data, local e descrição da atividade realizada
IMAGEM
Data, local e descrição da atividade realizada